PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 451/13

Considerando que o artigo 7° da Lei Orgânica do Município dispõe que: "Ao Município do Salvador compete: (...) XXIX – promover a prática desportiva";

considerando que o artigo 268 da Lei Orgânica do Município dispõe que: "Cabe ao Município apoiar e incrementar as práticas desportivas na comunidade";

considerando que o desenvolvimento do remo também contribui para o aprofundamento da estruturação do esporte como um todo, de nossa Cidade;

considerando que as águas que banham o litoral de nossa Cidade, em especial a Península de Itapagipe, o Dique do Tororó, o Parque de Pituaçu, é um fator natural que potencializa as práticas de cunho esportivo que envolvem embarcações;

considerando que o remo da nossa Capital tem crescido e merece destaque e mais empenho por parte do Poder Público;

considerando que o Brasil sediará em 2016 os jogos olímpicos, sendo o remo uma da modalidades olímpicas;

considerando que o Remo, além de proporcionar uma prática esportiva saudável e indispensável para o desenvolvimento físico e mental dos atletas, também proporciona a inclusão social da população em vulnerabilidade social;

Considerando que o esporte amador desempenha um papel de fundamental importância social, posto que contribui para a construção do imaginário coletivo baseado no senso de coletividade e solidariedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, criação de uma Escola Municipal de Remo, no âmbito do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2013.
EVERALDO AUGUSTO